

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 30 de abril de 2012

II

Série

Número 53

## Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
Portaria n.º 60/2012

Estabelece a época especial de exames para obtenção da carta de caçador na Região.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS  
NATURAIS****Portaria n.º 60/2012**

de 30 de abril

Considerando que a Portaria n.º 1229/2009, de 12 de outubro, alterada pelas Portarias n.º 241/2010, de 30 de abril e n.º 134/2011, de 4 de abril, estabeleceu no n.º 5 do artigo 12.º que o exame de carta de caçador na época especial realiza-se apenas no distrito de Lisboa.

Considerando que devido às limitações geográficas decorrentes da insularidade, importa assegurar o acesso dos interessados aos exames para obtenção da carta de caçador em época especial na Região Autónoma da Madeira.

Considerando que a Portaria n.º 57-A/2011, de 1 de junho, estabeleceu o período de inscrição de exame para época especial entre 6 e 17 de junho, que importa rever.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na redação e numeração da Lei n.º 130/99, de 21 de agosto, e da Lei n.º 12/2000, de 21 de junho, aprovar o seguinte:

**Artigo 1.º****Inscrição de Exame para Época Especial**

- 1 - A inscrição para a época especial de exame de carta de caçador decorre de 2 a 31 de maio do próprio ano a que respeita.

- 2 - Podem inscrever-se para a época especial referida no ponto anterior os candidatos mencionados no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 123/2001, de 23 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.º 229/2002, de 12 de março e n.º 1405/2008, de 4 de dezembro e, excepcionalmente, podem também ser admitidos os candidatos, residentes ou não no território português, que não se tenham inscrito para realizar exame na época normal de exames e, ainda, aqueles que tendo-se inscrito para a época normal não obtiveram aproveitamento na prova teórica da primeira chamada na referida época.

- 3 - A Prova teórica de Exame em época especial realiza-se nos concelhos do Funchal e do Porto Santo.

**Artigo 2.º**  
**Revogação**

É revogada a Portaria n.º 57-A/2011, de 1 de junho.

**Artigo 3.º**  
**Entrada em vigor**

A presente portaria produz efeitos a partir do dia seguinte ao da publicação.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais,  
aos 24 de abril de 2012.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS  
NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)